



Folha nº 01 do proc.
 Nº 122 de 00
 Selina de Ass. Legislativa
 RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
 01-0222/2000

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE 13 JUN 2000

Just. e Justiça
Meio Ambiente
TI e Telecomunicações
Finanças e Orçamento

 PRESIDENTE

Dispõe sobre a imposição de normas para a concessão de alvará de instalação e funcionamento de antenas e torres de celulares no município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório para toda e qualquer instalação de antena ou torre de celulares a aquisição de alvará de instalação e funcionamento, o qual deverá atender os requisitos dispostos por esta lei.

Art. 2º - Para concessão do alvará de instalação e funcionamento as antenas a serem instaladas deverão estabelecer os seguintes requisitos:

- obedecer as normas de segurança impostas pela ABNT;
- obedecer as normas de segurança exigidas pelo CONTRU;
- Tanto nas zonas residenciais como nas zonas industriais as antenas e os seus equipamentos não poderão emitir qualquer tipo de ruído que venha a perturbar o sossego e a paz dos munícipes vizinhos;
- obedecer a altura máxima de instalação;
- instalação de equipamento sinalizador na ponta da antena para orientação de aeronaves.

SEÇÃO DE REGISTRO
 13 JUN 2000
 17:10 h
 - DT. 10 -
 CÔD. 0561



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 222/00
Município de São Paulo Ass. Parlamentar

RF. 100.406

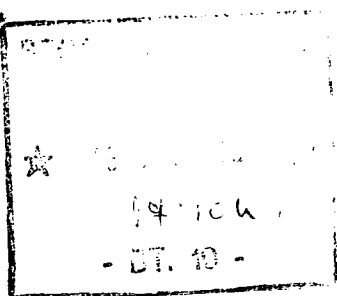
Art. 3º - As antenas já instaladas a partir da publicação desta lei deverão proceder a sua adequação sob pena das sanções impostas por esta lei.

Art. 4º - O descumprimento dos dispositivos desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) UFIRs, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Vereador

P.P.B.